

Edição Extra

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72

DECRETO Nº 412, DE 02 DE JULHO DE 2020

Abre créditos extraordinários no valor de R\$ 1.562.196,69 para auxílio financeiro emergencial no controle da pandemia decorrente do coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.

A **Prefeita de Manhuaçu**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 90, inciso IX da Lei Orgânica deste Município,

Considerando o agravamento da situação de emergência de saúde pública no Brasil e no mundo, nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde e pelo Governo Federal na forma da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que "*dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus pelo surto de 2019*";

Considerando o Estado de Calamidade no âmbito de todo o Estado de Minas Gerais, reconhecido pelo Governo do Estadual por meio do Decreto nº 47.891, de 20 de março de 2020;

Considerando o teor do Decreto nº 385, de 09 de abril de 2020, que declara Estado de Calamidade no Município de Manhuaçu;

Considerando a rápida elevação dos casos de transmissão comunitária do novo Coronavírus (COVID-19), conforme boletins publicados com os dados da Secretaria Estadual de Saúde e do Ministério da Saúde e a necessidade de intensificar, no âmbito local, diversas ações de controle e combate à doença;

Considerando os termos da Portaria nº 1.393/GM/MS de 21 de maio de 2020 e Portaria nº 1.448/MG/MS de 21 de maio de 2020, que Dispõe sobre o auxílio financeiro emergencial às santas casas e aos hospitais filantrópicos sem fins lucrativos, que participam de forma complementar do Sistema Único de Saúde (SUS), no exercício de 2020, com o objetivo de permitir-lhes atuar de forma coordenada no controle do avanço da pandemia da Covid-19;

Considerando a disciplina legal da matéria, tendo em vista o disposto no art. 44 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual "*Os créditos extraordinários serão abertos por decreto do Poder Executivo, que deles dará imediato conhecimento ao Poder Legislativo*",

DECRETA:

Art. 1º. O presente Decreto dispõe sobre a abertura de Créditos Extraordinários no Orçamento Geral do Município de Manhuaçu e tem o objetivo de promover o desenvolvimento de ações de controle e prevenção ao COVID-19, com fundamento nos artigos 40, 41 e 44 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Lei nº 13.995 de 05 de maio de 2020 e Decreto Municipal nº 385 de 09 de abril de 2020.

Art. 2º. Ficam abertos Créditos Extraordinários no valor de R\$ 1.562.196,69 (um milhão, quinhentos e sessenta e dois mil, cento e noventa e seis reais e sessenta e nove centavos), que passará a fazer parte do orçamento vigente sob a seguinte classificação:

CÓDIGO	FONTE	PROGRAMAÇÃO	NAT.	VALOR
02.08.04.10.122.0047.4255	154	Auxílio financeiro Emergencial COVID-19 (Portarias MS: 1.393 e 1.448)	33.50.43	1.562.196,69
TOTAL				1.562.196,69

§ 1º. Ficam criadas as naturezas de despesas e a ação relacionada neste artigo, incorporando-as e os seus respectivos valores nas seguintes dotações do Orçamento do exercício de 2020.



§ 2º. Fica determinado ao setor da contabilidade a promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA e LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 3º. Para ocorrer o disposto no art. 1º serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação na fonte 154 – Outras Transferências do SUS, conforme disposto no inciso II do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º. Comunique-se à Câmara de Vereadores do Município de Manhuaçu, nesta mesma data, a abertura dos créditos orçamentários constantes deste Decreto.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se, cumpra-se e registre-se.

Manhuaçu, 02 de julho de 2020.

MARIA APARECIDA MAGALHÃES BIFANO
Prefeita Municipal

LEI Nº 4.046, DE 08 DE JULHO DE 2020.

Autoriza a cessão de uso do bem imóvel que especifica ao Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde e dá outras providências.

O Povo do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, **Maria Aparecida Magalhães Bifano**, *Prefeita Municipal*, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza a Chefe do Poder Executivo Municipal a ceder ao Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, mediante Termo de Concessão de Direito Real de Uso, o imóvel, pertencente ao seu patrimônio, localizado na Praça Cordovil Pinto Coelho nº 460, bairro Centro, com área total de m², conforme compromisso de compra e venda, transcrito no livro nº 47, fls. 91-v a 93-v, no Cartório de 2º Ofício, conforme documentação anexa, devidamente registrado no CRI sob o nº 29.539, livro 02.

Parágrafo único. Fica reservado, porém ao município de Manhuaçu-MG, em havendo condições técnicas devidamente comprovadas, o direito de edificar tantos quantos pavimentos suplementares forem possíveis no imóvel de que trata o "caput", para neles, abrigar outros setores e/ou departamentos da administração pública municipal.

Art. 2º. A cessão de uso do imóvel descrito no art. 1º terá como finalidade propiciar a instalação da Superintendência Regional de Saúde de Manhuaçu e será gratuita pelo prazo de 20 (vinte) anos a contar da data da assinatura do termo próprio, onde serão estabelecidas as demais condições.

Parágrafo único. A cessão de uso poderá ser prorrogada por igual prazo, sucessivamente, a critério da Administração, mediante lei específica, desde que não haja desvio de finalidade.

Art. 3º. Em caso de rescisão da cessão de uso, a qualquer tempo, as benfeitorias construídas ficarão incorporadas ao imóvel, não podendo ser objeto de indenização pelo Poder Público Municipal.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manhuaçu, 08 de julho de 2020.

MARIA APARECIDA MAGALHÃES BIFANO
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 466, 07 DE JULHO DE 2020.

Dispõe sobre a Nomeação do servidor que menciona e contém outras providências.

A Prefeita Municipal de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, notadamente no inciso IX do artigo 90, e

Considerando o disposto no artigo 38, inciso III da Lei nº 1.706 de 26 de junho de 1991 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e o parágrafo 1º do artigo 12 da Lei 2.418/2004 (Plano de Cargos e Salários da Prefeitura Municipal de Manhuaçu),

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para o cargo de **Diretor de Divisão III CC VIII** de livre nomeação e exoneração, o Sr. **Hugo Lopes Martins**, inscrito no CPF sob nº 095.598.616-89, que perceberá os vencimentos e vantagens do cargo.

Art. 2º - O ora nomeado apresentará ao serviço de recursos humanos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, os documentos necessários ao seu cadastramento e matrícula.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Manhuaçu (MG), 07 de julho de 2020.

Maria Aparecida Magalhães Bifano

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 467, 07 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre a Nomeação do servidor que menciona e contém outras providências.

A Prefeita Municipal de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, notadamente no inciso IX do artigo 90, e

Considerando o disposto no artigo 38, inciso III da Lei nº 1.706 de 26 de junho de 1991 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e o parágrafo 1º do artigo 12 da Lei 2.418/2004 (Plano de Cargos e Salários da Prefeitura Municipal de Manhuaçu),

Considerando o Artigo 5º da Lei Municipal 3.796 de 22 de novembro de 2017, que criou o Departamento Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana e instituiu a Junta de Recursos Administrativos - JARI.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para o cargo de **Diretor Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana** de livre nomeação e exoneração, o Sr. **Emerson Luiz da Paixão**, inscrito no CPF sob nº 945.546.176-53, que perceberá os vencimentos e vantagens do cargo.

Art. 2º - O ora nomeado apresentará ao serviço de recursos humanos, vinculado à Secretaria Municipal de Planejamento, os documentos necessários ao seu cadastramento e matrícula.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Manhuaçu (MG), 04 de fevereiro de 2020.

Maria Aparecida Magalhães Bifano

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 468, 07 DE JULHO DE 2020.

Dispõe sobre a Nomeação do servidor que menciona e contém outras providências.

A Prefeita Municipal de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, notadamente no inciso IX do artigo 90, e

Considerando o disposto no artigo 38, inciso III da Lei nº 1.706 de 26 de junho de 1991 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e o parágrafo 1º do artigo 12 da Lei 2.418/2004 (Plano de Cargos e Salários da Prefeitura Municipal de Manhuaçu),

Considerando o Artigo 5º da Lei Municipal 3.796 de 22 de novembro de 2017, que criou o Departamento Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana e instituiu a Junta de Recursos Administrativos - JARI.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para o cargo de **Gerente Técnico Operacional CC VII** de livre nomeação e exoneração, o Sr. **Eduardo Marcelo Leitão Lins**, inscrito no CPF sob nº 261.894.706-10, que perceberá os vencimentos e vantagens do cargo.

Art. 2º - O ora nomeado apresentará ao serviço de recursos humanos, vinculado à Secretaria Municipal de Planejamento, os documentos necessários ao seu cadastramento e matrícula.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Manhuaçu (MG), 07 de julho de 2020.

Maria Aparecida Magalhães Bifano

Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE
MANHUACU:18
385088000172

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE
MANHUACU:18385088000172
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=MG,
l=Manhuacu, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ
A3, ou=Autenticado por PRODEMGE,
cn=MUNICÍPIO DE
MANHUACU:18385088000172
Dados: 2020.07.08 14:51:14 -03'00'